



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
Campus Bambuí
Diretoria de Administração e Planejamento
Faz. Varginha - Rodovia Bambuí/Medeiros - Km 05 - Caixa Postal 05 - CEP 38900-000 - Bambuí - MG
37 3431 4900 - www.ifmg.edu.br

TERMO DE REFERÊNCIA
DISPENSA - LEI 14.133/21
ANEXO I

1. DO OBJETO

Aquisição de Mobiliários para a Clínica Veterinária/Hospital Veterinário do IFMG Campus Bambuí, conforme especificações constantes neste Termo de Referência:

1.1 - Planilha de materiais

Item	Descrição detalhada	Unid.	Quant. Total	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Cadeira giratória reclinável com braço cor preta suporta peso até 110kg, assento em couro courvim com encosto espessura 5,5cm 1cm, largura do assento 50cm 1cm, profundidade assento 50cm 1cm, espessura assento 5,5cm 1cm, densidade da espuma D45, largura do encosto 50cm 1cm, estrutura com regulagem de altura, altura do assento ao solo Mín - Máx 43cm - 55cm 5cm, largura total 67cm 3cm, profundidade total 67cm 3cm, sem regulagem de inclinação e altura do encosto, com sistema relax, rodízios, braço com regulagem	unid	02		

O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 2021.

- 1.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados do(a) Nota de Empenho
- 1.2. O custo estimado total da contratação é de R\$ 900,00 (novecentos reais), conforme consulta d epreços realizada em sites na internet.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A aquisição desses itens faz-se necessária para dotar a recém construída Clínica Veterinária/Hospital Veterinário com mobiliários que tornem possível o início das atividades de ensino práticas do Curso de Medicina Veterinária, bem como, as atividades que envolvem Pesquisa, Extensão e atendimento ao público externo.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE

VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. O objeto desta contratação deverá atender as especificações constantes na planilha do Item 1.1 deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

4.1.1. É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal da obrigação.

4.1.1.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pelas razões abaixo justificadas:

4.1.2. Primeiro, não há complexidade e vultuosidade na presente licitação, não comprometendo o cumprimento das obrigações;

4.1.3. Segundo, à onerosidade em torno da própria exigência de garantia, como regra, representa um valor que seria agregado às propostas dos licitantes, o que equivale dizer que os custos dessa exigência seriam repassados à própria Administração contratante. Portanto, essa exigência vai de encontro à economicidade da contratação.

4.1.4. Terceiro, a exigência da garantia, por conta desses fatores, pode representar diminuição do universo de interessados e ao caráter competitivo do certame.

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

O prazo de entrega dos bens é de 15 (quinze) dias, contados do(a) aceite da Nota de Empenho, em remessa única, no seguinte endereço: **IFMG - CAMPUS BAMBUI. FAZENDA VARGINHA - RODOVIA BAMBUI/MEDEIROS, KM 05 - BAMBUÍ-MG. CEP: 38.900-000.**

5.1. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 15(quinze) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **10 (dez) dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.3. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 15(quinze) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.3.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

6.1. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

6.2. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o licitante deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

7.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

7.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

7.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

7.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

7.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

7.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

7.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

7.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

7.8. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §1º).

7.9. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

7.10. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021 (indicar um dos incisos do art. 75, da Lei nº 14.133/2021, conforme o caso concreto).

8.2. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

8.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu

sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.4. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.5. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

8.6. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.7. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

8.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.9. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.10. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.11. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

8.12. **Habilitação Jurídica:**

8.12.1.

8.12.2. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.12.3. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.12.4. **Habilitações fiscal, social e trabalhista:**

8.12.5. prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

8.12.6. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.12.7. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.12.8. declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

8.12.9. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.12.10. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.12.10.1. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.12.11. prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.12.11.1. caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

9.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

9.1.1.1. Gestão/Unidade: 26409 / 158122

9.1.1.2. Fonte de Recursos: 8188000000

9.1.1.3. Programa de Trabalho: 205927

9.1.1.4. Elemento de Despesa: 449052-12

9.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

BambuÍ, 24 de novembro de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Maria Aparecida de Oliveira, Diretor(a) de Administração e Planejamento**, em 24/11/2022, às 15:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ifmg.edu.br/consultadocs> informando o código verificador **1388294** e o código CRC **AB31A0E5**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
CAMPUS BAMBUÍ

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO E COMPRAS
Fazenda Varginha – Rodovia Bambuí/Medeiros, Km 05 – Caixa Postal 05 – Bambuí-MG – CEP: 38900-000
(37) 3431-4924 – licitacao.bambui@ifmg.edu.br

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

RAZÃO SOCIAL: ELETROZEMA S/A		
CNPJ/CPF: 26404731/0013-20		
Endereço: CAP JOAQUIM ELIZIARIO A MAGALHAES ,53		
Telefone: 3734311902		
E-mail: cons19@zema.com		
Conta Corrente:	Agência:	Nº do Banco:

Solicitamos de V.Sa., a fineza de nos fornecer o orçamento dos itens abaixo:

Item	Especificação dos materiais	Unidade	Quant.	V. Unit.	V.Total
1	Cadeira giratória com braço em courvim Assento:Largura: 46,0 cm,Profundidade: 43,0 cm, Espessura: 7,0 cm Encosto:Largura: 42,0 cm, Altura: 36,0 cm, Espessura: 7,0 cm Dimensões e peso:Altura do Piso ao Assento: 42,0 cm minimo - 51,5 cm máximo. Altura total: 86,0 cm minimo - 98,0 cm máximo. Altura do braço ao assento: 19,0 cm minimo - 26,5 cm máximo. Altura do braço ao chão: 56,0 cm minimo - 74,0 cm máximo. Medidas aproximadas da cadeira montada : 55,0 cm x 55,0 cm (L x P) Peso Máximo Suportado: 110kg	UN	02	485,00	970,00

Obs.: Favor incluir no orçamento todos os encargos e o frete para entrega do material no endereço:

Fazenda Varginha – Km 05 – Rodovia Bambuí/Medeiros – Zona Rural – Bambuí – MG- CEP: 38900-000.

CNPJ:10.626.896/0003-34 Inscrição Estadual: 001285601.00-08

Data: 25/11/2022

Assinatura e/ou carimbo da empresa

Ana rafaela mesquita gomes

Dispensa Eletrônica N° 519/2022

UASG 158122 - INST.FED.DE EDUC.,CIENCIA E TECNOLOGIA DE MG

Disputa

Julgamento

Habilitação

Adjudicação/Homologação

ITEM 5 - CADEIRA COM BRAÇO

Aguardando julgamento

Quantidade: 4

Valor estimado (unitário): Não informado

16.633.511/0001-80

ME/EPP

ANDERSON SCARPIM JUSTINO 21815282843

Valor ofertado (unitário): R\$ 480,0000

Valor negociado (unitário): R\$ 473,0000

Negociação: Encerrada

Envio de anexos: Encerrado

PROPOSTA

ANEXOS

CHAT

Valor unitário da proposta
R\$ 480,0000

Valor unitário ofertado
R\$ 480,0000

Valor unitário negociado
R\$ 473,0000

Valor total da proposta
R\$ 1.920,0000

Valor total ofertado
R\$ 1.920,0000

Valor total negociado
R\$ 1.892,0000

Quantidade ofertada
4

Marca/Fabricante
Caeira

Modelo/Versao
A

Descrição detalhada
A

45.124.231/0001-45

ME/EPP

ALEX VITAL HENRIQUES DE OLIVEIRA 13643877609

Valor ofertado (unitário): R\$ 899,0000

Valor negociado (unitário): -

PROPOSTA

ANEXOS

CHAT

Valor unitário da proposta
R\$ 1.800,0000

Valor unitário ofertado
R\$ 899,0000

Valor unitário negociado
-

Valor total da proposta
R\$ 7.200,0000

Valor total ofertado
R\$ 3.596,0000

Valor total negociado
-

Quantidade ofertada
4

Marca/Fabricante
LOGGERAIS

Modelo/Versao
CADEIRA GIRATORIA

Descrição detalhada

Cadeira giratória reclinável com braço cor preta suporta peso até 110kg, assento em couro courvim, com encosto espessura 5,5em 1cm, largura do assento 50em 1cm, profundidade assento 50em 1cm, espessura assento 5,5cm 1cm, densidade da espuma D45, largura do encosto 50em 1cm, estrutura com regulagem de altura, atura do assento ao solo Min - Máx 43em - 55cm Sem, largura total 67em 3cm, profundidade total 67cm 3cm, sem regulagem de inclinação e altura do encosto, com sistema relax, rodízios, braço com regulagem.

REDES SOCIAIS



Dispensa Eletrônica N° 519/2022

UASG 158122 - INST.FED.DE EDUC.,CIENCIA E TECNOLOGIA DE MG

Disputa

Julgamento

Habilitação

Adjudicação/Homologação

ITEM 5 - CADEIRA COM BRAÇO

Aguardando julgamento

Quantidade: 4

Valor estimado (unitário): Não informado

16.633.511/0001-80

ME/EPP

ANDERSON SCARPIM JUSTINO 21815282843

Valor ofertado (unitário): R\$ 480,0000

Valor negociado (unitário): R\$ 473,0000

Negociação: Encerrada

Envio de anexos: Encerrado

PROPOSTA	ANEXOS	CHAT
Valor unitário da proposta R\$ 480,0000		Valor unitário ofertado R\$ 480,0000
Valor total da proposta R\$ 1.920,0000		Valor total ofertado R\$ 1.920,0000
Quantidade ofertada 4		Marca/Fabricante Caeira
Descrição detalhada A		Modelo/Versao A

45.124.231/0001-45

ME/EPP

ALEX VITAL HENRIQUES DE OLIVEIRA 13643877609

Valor ofertado (unitário): R\$ 899,0000

Valor negociado (unitário): -

PROPOSTA	ANEXOS	CHAT
Valor unitário da proposta R\$ 1.800,0000		Valor unitário ofertado R\$ 899,0000
Valor total da proposta R\$ 7.200,0000		Valor total ofertado R\$ 3.596,0000
Quantidade ofertada 4		Marca/Fabricante LOGGERAIS
Descrição detalhada Cadeira giratória reclinável com braço cor preta suporta peso até 110kg, assento em couro courvim, com encosto espessura 5,5em 1cm, largura do assento 50em 1cm, profundidade assento 50em 1cm, espessura assento 5,5cm 1cm, densidade da espuma D45, largura do encosto 50em 1cm, estrutura com regulagem de altura, atura do assento ao solo Min - Máx 43em - 55cm Sem, largura total 67em 3cm, profundidade total 67cm 3cm, sem regulagem de inclinação e altura do encosto, com sistema relax, rodízios, braço com regulagem.		Modelo/Versao CADEIRA GIRATORIA

REDES SOCIAIS

